



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU – MARANHÃO
CEP 65268-000

LEI Nº 337 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME
EM: 17, 12, 13
Conforme Lei Municipal nº 054 de 13/10/97, que regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e letra "I" do inciso II do at. 13 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo.
S. S. S. S.

Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CURURUPU, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de CURURUPU, para o exercício financeiro de 2014, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, no valor de R\$ 59.669.235,36 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de CURURUPU, dos órgãos da Administração Direta e Indireta inclusive Fundações e Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal; e

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, das transferências, de outras receitas correntes, das operações de crédito e das transferências de capital, na forma da legislação vigente, conforme a seguir especificado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU – MARANHÃO
CEP 65268-000

1 RECEITA **EM R\$ 1,00**

1.1 RECEITA DO TESOURO

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	1.526.160,00
Receita Patrimonial	R\$	231.828,50
Receita de Serviços	R\$	6.152,50
Transferências Correntes	R\$	51.989.901,19
Outras Receita Correntes	R\$	34.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferência de Capital	R\$	8.281.318,17
--------------------------	-----	--------------

TOTAL GERAL

R\$ 59.669.235,36

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com as discriminações estabelecidas nos demonstrativos que integram a presente Lei, obedecendo aos seguintes desdobramentos:

I - ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

R\$ 1,00

CÓDIGO	ÓRGÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
01.01	PODER LEGISLATIVO	1.352.400		1.352.400
01.01	Câmara Municipal	1.352.400		1.352.000
	PODER EXECUTIVO			
02.01	GABINETE DA PREFEITO	1.690.975		1.690.975
02.01	Gabinete da Prefeito	1.690.975		1.690.975
02.02	SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADM	3.879.962,50		3.879.962,50
02.02	Secretaria de Fazenda, Planejamento e Administração	3.879.962,50		3.879.962,50
02.04	SECRETARIA DE EDUCACAO	20.899.184,67		20.899.184,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU – MARANHÃO
CEP 65268-000

I - ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

R\$ 1,00

CÓDIGO	ÓRGÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
02.04	SECRETARIA DE EDUCACAO	20.899.184,67		20.899.184,67
02.05	SEC.MUNIC.DE CULTURA	765.325		765.325
02.05	Sec.Municipal de Cultura	765.325		765.325
02.06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	14.180.058,99		14.180.058,99
02.06	Sec. Municipal de Saúde	14.180.058,99		14.180.058,99
02.07	SEC.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	8.969.700		8.969.700
02.07	Sec.Munic.de Obras e Serviços Urbanos	8.969.700		8.969.700
02.08	SEC.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ABASTECIMENTO	829.725		829.725
02.08	Sec.Munic. de Desenvolvimento agrário e Abastecimento	829.725		829.725
02.09	SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2.503.834		2.503.834
02.09	SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2.503.834		2.503.834
02.10	SEC.MUNIC.DESPORTO E JUVENTUDE	1.993.550		1.993.550
02.10	Sec.Munic. Desporto e Juventude	1.993.550		1.993.550
02.11	SEC.MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E TURISMO	1.681.575		1.681.575
02.11	Sec.Munic.de Meio Ambiente Ciência, Tecnologia e Turismo	1.681.575		1.681.575
02.13	SEC.MUNIC.DE PESCA	418.025		418.025
02.13	Secretaria Municipal de pesca	418.025		418.025
99.99	Reserva de Contingência	534.920,20		534.920,20
	TOTAL	59.699.235,36		59.699.235,36



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU – MARANHÃO
CEP 65268-000

III - DESPESA POR FUNÇÃO

R\$ 1,00

CÓD.	ÓRGÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
01	Legislativa	1.352.400		1.352.400
02	Judiciária	238.625		238.625
04	Administração	7.824.687,50		7.824.687,50
08	Assistência Social	2.503.834		2.503.834
09	Previdência Social	475.575		475.575
10	Saúde	12.804.658,99		12.804.658,99
12	Educação	20.922.184,67		20.922.184,67
13	Cultura	742.325		742.325
15	Urbanismo	4.656.325		4.656.325
17	Saneamento	4.387.450		4.387.450
18	Gestão Ambiental	120.750		120.750
19	Ciência e Tecnologia	52.900		52.900
20	Agricultura	936.675		936.675
23	Comercio e Serviços	463.450		463.450
27	Desporto e Lazer	1.682.475		1.682.475
99	Reserva de Contingência	534.920,20		534.920,20
TOTAL		59.699.235,36		59.699.235,36

Art. 4º - O detalhamento das despesas correspondentes aos projetos e atividades mencionados nesta Lei obedecerá às normas aprovadas por ato do Poder Executivo.

§ 1º - O detalhamento de que trata este artigo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - As fontes de recursos, modalidades de aplicação aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, atendendo o que determina a Lei Orgânica do Município, por ato do Poder Executivo.

Art. 5º - Atendendo ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado com estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU – MARANHÃO
CEP 65268-000

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço; e

III – excesso de arrecadação.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização de encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções; e

V – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2013, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU – MARANHÃO
CEP 65268-000

do FUNDEB quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2013 serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988 e obedecerão à codificação constante dos anexos a esta Lei.

Art. 9º – A execução orçamentária ocorrerá conforme o Plano Plurianual 2011/2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações.

Art. 10º – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir o equilíbrio financeiro nos termos da Legislação vigente.

Art. 11º – A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos próprios.

Art. 12º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E TREZE.


José Carlos de Almeida Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME

EM: 17, 12, 13

Conforme Lei Municipal nº 054 de 13/10/97, que regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e letra "I" do inciso II do art. 13 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo.


Chefe de Gabinete do Prefeito